



PROJETO DE LEI Nº 28118025.

Dispõe sobre a criação do painel para monitorar e acompanhar a saúde mental dos profissionais da rede pública de saúde, ensino e assistência social no Município de Contagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º Fica criado o Painel de Monitoramento e Acompanhamento da Saúde Mental dos Profissionais da Rede Pública, destinado aos profissionais da saúde, ensino e assistência social do município de Contagem.

§ 1º O painel terá como objetivo monitorar, analisar e formular indicadores para auxiliar na proposição de medidas que promovam a saúde mental, bem como prevenir transtornos mentais nesses profissionais.

§ 2º Os dados coletados por meio deste painel serão anonimizados, garantindo a privacidade de todos os profissionais envolvidos.

Art. 2º Os órgãos competentes do Município poderão desenvolver e implementar uma plataforma digital de fácil acesso, na qual os profissionais poderão preencher questionários periódicos relacionados à sua saúde mental e bem-estar profissional.

§ 1º A plataforma contará com mecanismos de segurança para proteger os dados dos profissionais e as informações prestadas, sendo divulgados apenas os dados compilados, tratados e classificados.

§ 2º Os questionários serão elaborados por especialistas em saúde mental e revisados periodicamente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir uma comissão interdisciplinar composta por representantes das áreas de saúde, ensino, assistência social e especialistas em saúde mental para:

- I - acompanhar a criação, o desenvolvimento e a operação do painel;
- II - analisar, compilar e tratar os dados coletados; e
- III - propor medidas de intervenção baseadas nos resultados dos dados extraídos da coleta

VIDA CUIDANDO DE VIDAS!

Gabinete (Câmara)
☎ 31 9 8906-6089

Gabinete (Nacional)
☎ 31 9 8811-0459

Vereador 
Rodrigo do posto
vida cuidando de vidas
☎ 31 3359-8726

📧 vereadorrodrigodoposto





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Com base nos dados coletados, a comissão interdisciplinar deverá elaborar relatórios periódicos contendo:

I - análise dos dados de saúde mental dos profissionais;

II - sugestões de medidas preventivas e de intervenção; e

III - propostas de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental desses profissionais.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 06 de maio de 2025


Vereador Rodrigo do Posto

VIDA CUIDANDO DE VIDAS!

Gabinete (Câmara)
📞 31 9 8906-6089

Gabinete (Nacional)
📞 31 9 8811-0459

Vereador 
Rodrigo do posto
vida cuidando de vidas
📞 31 3359-8726

🌐 [vereadorrodrigodoposto](https://www.vereadorrodrigodoposto.com.br)

